TERMO DE ALTERAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2016

MODALIDADE: MENOR PREÇO

A comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 38/2016, faz-se público no uso de sua competência e atribuições, EM CUMPRIMENTO À Lei de Licitações **R E S O L V E alterar a Carta Convite nº 02/2016**, cujo objeto é a contração de Serviços de digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação, Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados e Manutenção do Sistema, hospedagem e backup, pelo prazo de 12 (doze), conforme descrito no Objeto da Carta Convite.

Considerando a necessidade de inclusão de Termo de Referência do objeto da presente licitação, bem como a inclusão de participação de ME's, EPP's ou MEI's e, conseqüentemente, fazendo-se necessário a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos da Carta Convite nº 02/16, já encaminhada para as convidadas licitantes.

Considerando que a alteração acima citada, amplia as condições de concorrência originalmente previstas no Edital.

Considerando a necessidade de divulgar ao tempo e modo devido nos termos de leis correlatas que disciplinam a matéria.

Desta feita, a Comissão de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna a comunica a ALTERAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 02/16 para inclusão de TERMO DE REFERÊNCIA e a alteração na redação dos itens I, II e III, bem como a alteração da data para abertura, conforme Versão Alterada da Carta Convite, que segue:

VERSÃO ALTERADA – CARTA CONVITE

A Carta Convite, a que se refere a alteração anteriormente mencionada, passam a vigorar com a seguinte redação alterada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016

CARTA CONVITE NÚMERO 02/2016

De conformidade com a determinação da **Senhora Durvalina D'Arc dos Santos e Silva**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, Estado de São Paulo, a comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 38/2016, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** no regime de empreitada por preço global e pelo tipo de **MENOR PREÇO**, o OBJETO especificado no Item I do presente edital.

As propostas deverão ser entregues no Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – SP, **até às 11:00 horas do dia 05 de OUTUBRO de 2016.**

A abertura das propostas terá início a partir das 14:00 horas do dia 05 de OUTUBRO de 2016, em presença dos interessados, no Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - SP.

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e pelas disposições seguintes:

I - OBJETO

1. **Serviços de digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação.**
2. **Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados.**
3. **Manutenção do Sistema, hospedagem e backup.**

Pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo que faz parte integrante da presente Carta Convite, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - SP.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se encontrem ou não cadastradas no Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, desde que: não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial; que não estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que não estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Poderão participar desta licitação todas as ME's, EPP's ou MEI's cujo objeto seja do ramo pertinente ao licitado neste processo.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Cada licitante deverá apresentar um envelope, opaco e lacrado, contendo o seguinte documento: “Proposta Comercial”, na seguinte forma:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIBUNA
CONVITE NÚMERO 02/2016
DOCUMENTOS: PROPOSTA COMERCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
NOME DA PESSOA JURÍDICA:

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, em papel timbrado fornecido pelo Instituto (ANEXO I) ou identificado do licitante com a aposição do carimbo padronizado. Os preços propostos devem ser unitários e globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final e entrega dos bens.

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA:
a) Declaração de que não existem fatos impeditivos, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública (Anexo III);
b) Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (Anexo III).

Constarão obrigatoriamente da proposta:

1- Valor mensal e total para o fornecimento do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso;
2- Prazo de validade da proposta,
3- Prazos e formas de pagamento.
4- prazos de entrega e local.

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e totais, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DO PRAZO DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento das propostas.

VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

Até o dia, hora e local designado neste Edital, o Instituto de Previdência de Paraibuna receberá os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida de "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O não credenciamento ou comparecimento de representante significará renúncia a qualquer tipo de recurso ou outro expediente contra os atos praticados pela Comissão.

Quando da entrega dos envelopes "Proposta Comercial", o representante da licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

a) Documento oficial de identidade ou congênere;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A abertura e julgamento compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados de "Proposta Comercial" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1. O Presidente da Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes a "Proposta Comercial", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato.
2. As licitantes que deixarem de apresentar "proposta comercial", que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão consideradas inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre o julgamento das propostas.

5. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo melhor preço ao Poder Público para serviços similares em qualidade.

6. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou apresentando preços manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

7. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8. No caso de todas licitantes serem consideradas inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo a proposta apresentada.

9. Ocorrendo empate por dois ou mais concorrente, a classificação se fará primeiro por maior período de experiência na área previdenciária, em segundo na área pública, observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

10. Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

11. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, em ato público.

12. Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

13. A Comissão intimará os interessados presentes da sua decisão sobre o julgamento.

14. Intimados os interessados presentes da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os documentos

15. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciado os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão encaminhará o processo para homologação e adjudicação.

16. A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

VIII - DO TERMO DE CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o Instituto de Previdência de Paraibuna (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital (ANEXO II) e as seguintes normas pertinentes:

1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o referido contrato, que em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94**, devendo apresentar no ato da assinatura, no que couber, para pessoa física ou jurídica, os seguintes documentos**:

   1.1 – Contrato Social
   1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
   1.3 - Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
   1.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A vencedora (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou o micro empreendedor individual)** deverão por ocasião da participação da licitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal**, no ato da assinatura do contrato,** mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n.º123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado como vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, fica facultado ao Instituto de Previdência de Paraibuna convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.
3. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna e publicado, mediante extrato, em jornal de circulação local ou no D.O.E.
4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Instituto de Previdência de Paraibuna poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

   - advertência;

- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subseqüente;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93.

5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Os documentos necessários à formalização do contrato poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

IX - DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em moeda corrente no valor correspondente ao mês concluído, após as verificações e o indicado pela Comissão atestar o atendimento ao artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os pagamentos atenderão as seguintes normas:

O pagamento será feito em moeda corrente, depois da apresentação do documento de cobrança e aceitação do mesmo pelo Instituto de Previdência de Paraibuna, com o processamento da liquidação prevista na Lei nº 4.320//64, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil posterior à cobrança.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Contratante, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável, inclusive multa contratual.

Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados tomando-se como índices os estabelecidos pelo IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

A despesa para a presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – IPMP
3.3.90.39.00.00.00.00.0500–Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.
- As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna.
- Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente para as licitações modalidade Convite, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito.
- As impugnações observarão o disposto no parágrafo 1 do artigo 41 da Lei 8.666/93.
- No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de “Proposta”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna por intermédio da Comissão de Licitação.
- O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pelo Presidente do Instituto de Previdência, que poderá, a seu critério, anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos, cópias do presente edital ficarão afixadas nos locais de costume, estendendo-se a presente convocação aos demais fornecedores do ramo do objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna em horário de expediente.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e atualizações, não cabendo às licitantes direito a indenização.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Paraibuna, sobre qualquer outro.

Paraibuna, 22 de setembro de 2016

NEIVÂNIA RODRIGUES POSSIDÔNIO MOREIRA
Responsável pela Licitação Modalidade Convite

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. – Instituto de Previdencia do Município de Paraibuna – IPMP

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de: Digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação; Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados e Manutenção do Sistema, hospedagem e backup.
2.2.Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.
2.3. Os serviços serão prestados nas Secretarias e Departamento indicados pelo IPMP
2.4. O acervo a ser digitalizado foi estimado em 25.000 (vinte e cinco mil) páginas.
2.5. A digitalização dos documentos iniciais será de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico tanto em arquivo quanto em trâmite para ser digitalizado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.
O IPMP no intuito de buscar melhorias como propiciar um melhor desempenho dos servidores que terão maior celeridade na localização dos processos, sem o contato com papéis, trazendo benefícios também para os contribuintes e órgãos de controle com a agilidade no atendimento. Também há o escopo de atendimento à Lei de Acesso À Informação, possibilitando a disponibilização “online” dos documentos necessários, além da segurança na guarda da documentação necessária.
3.2. Diante disto, na busca de implementar, atualizar e renovar, solicitamos que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na digitalização do acervo processual e administrativo do IPMP, tanto os que estão em trâmite quanto os já em arquivos conforme a necessidade da interessada, e disponibilização de todos os arquivos digitalizados para guarda própria do IPMP.
3.3. Com o avanço tecnológico e a informatização da maior parte das tarefas do cotidiano, manter os arquivos do IPMP de forma arcaica é inadmissível, ainda mais quando compromete não só o andamento das atividades desenvolvidas pelo setor, mas também a saúde dos servidores, com o acúmulo de poeira e ácaros, comprometendo vias respiratórias e irritações na pele. Desta forma a contratação em questão torna-se imprescindível.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA que se responsabilizará pelos documentos através de termo de responsabilidade.
4.2. Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto da contratação, que deverá ser realizado (preparação, digitalização e conclusão), do acervo processual e administrativo físico, conforme abaixo:
4.2.1. Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os do-

cumentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos: a) Remoção do pó e demais sujidades a seco. b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia. c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes. d) Seleção dos documentos para digitalização e armazenamento na localização física de onde foi extraído.

4.2.2. Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação, por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo. c) Inserção de 01(um) índice de busca e localização das cópias digitalizadas. d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF. e) Restabelecimento da encadernação original do processo. f) os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993.

g) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI, obedecendo no mínimo 200dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução. h) Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir 02(dois) índices de busca e localização em função do CPF e numeração do documento, quais sejam: 1º) Em função da numeração: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos originais para identificação. 2º) Em função do CPF e ou CNPJ: Os arquivos digitalizados deverão ser reunidos de forma a permitir a busca através do CPF e ou CNPJ do contribuinte. i) A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATANTE até a conclusão dos processos arquivados e existente, concluso este procedimento a indexação dos novos documentos ficará a cargo da CONTRATADA, respeitando os procedimentos e sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE. j) Controle de alterações de documentos pelo usuário (processo de alteração - check-in / check-out). l) Acesso aos documentos de forma gráfica, ou seja, através de pastas, possibilitando assim a localização mais rápida de documentos. 4.2.3. CONCLUSÃO: Disponibilização dos arquivos digitalizados para consulta e inserção pelos servidores do IPMP.

4.3. É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o novo endereço;
4.4. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente, ás especificações constantes neste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria; a) Os serviços deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência;

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
Digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação em até 06 (seis) meses); Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados 30 (trinta) dias e Manutenção do Sistema, hospedagem e backup em 12 (doze) meses.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
6.1. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo conforme este termo de Referência, bem como da proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF FATURA, conforme o caso. 6.2. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993. 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:
I- Verificação física dos iten(s) adquirido(s) para constatar a integridade dos mesmos. II- verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada. 6.4. A critério exclusivo do órgão solicitante poderão ser realizados testes no(s) iten(s) adquirido(s) de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e da proposta da Contratada e se estão em pleno funcionamento.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Serviços de digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação, em parcelas (de acordo com o cronograma apresentado), Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados, após a instalação e treinamento e Manutenção do Sistema, hospedagem e backup, em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 DA CONTRATANTE
8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE; a) Efetuar os pagamentos devidos; b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos; c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência; d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2. DA CONTRATADA
8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a: a) Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA: b) Manter inalterados os preços e condições propostas c) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo. d) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante; e) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis. f) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância ás normas legais e regulamentares aplicáveis e ás recomendações aceitas pela boa técnica;
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE I) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles. j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos. k) Manter durante toda vigência do contrato a sua regularidade fiscal e trabalhista. l) A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual dos processos arquivados e já existentes.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado pela Administração para a contratação é de R$ 27.000,00 (VINTE MIL REAIS).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500–Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O referido contrato terá o prazo de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

12. DO REAJUSTE
12.1. Os preços serão fixos irreajustáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor do Órgão, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1.- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.
14.2. - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

15. DAS PENALIDADES
15.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA ás penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

Paraibuna, 22 de Setembro de 2016.

NEIVÂNIA RODRIGUES POSSIDÔNIO MOREIRA
Responsável pela Licitação Modalidade Convite

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE 02/2016

Licitante:		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP.:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Preço mensal R$	Preço total R$
1. **Serviços de digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação.** 2. **Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados.** 3. **Manutenção do Sistema, hospedagem e backup.** Pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - SP.		
T O T A I S	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL**

(Valor total mensal por extenso):

(Valor total contrato por extenso):

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA.....DIAS	VALOR TOTAL - R$_____
.....	**Local: o serviço deverá ser prestado em local designado pelo Instituto de Previdência**	

CARIMBO DO CNPJ	**DATA** ...../...../.....
	_____ Carimbo e Assinatura

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO

- **Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;**
- **Lei Orgânica do Município;**
- **Carta Convite Número 02/2016;**
- **Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.054.272/0001-10, com sede na Travessa Humaitá, 67, Centro, neste ato representada pela Presidente do Instituto, Sra. **DURVALINA D' ARC DOS SANTOS E SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 22.305.142-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.635.528-05, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado ....., portador da Cédula de Identidade RG. nº .....SSP/SP e do CPF nº ....., inscrito (a) junto Ao CRM ....., estabelecido(a) na cidade de ....., na Rua ....., nº... – Bairro ....., adiante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a prestação pelo CONTRATADO de:

1. **Serviços de digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação.**
2. **Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados.**
3. **Manutenção do Sistema, hospedagem e backup.**

Pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – SP, que faz parte do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª – REGIME DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços técnicos, **sem vínculo empregatício**

CLÁUSULA 3ª - PRAZO

O prazo de execução do presente contrato de serviços será de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância de **R$ ..... (.....)**, seguinte forma:

1. **Serviços de digitalização de todo arquivo e pastas que a entidade possuir até a contratação, R$ .... em ..** parcelas (de acordo com o cronograma apresentado).
2. **Sistema de Gestão Eletrônica dos documentos, para guarda em banco de dados, R$ ..... (**após a instalação e treinamento).
3. **Manutenção do Sistema, hospedagem e backup, R$ ... em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ ......**

Em caso de prorrogação contratual, referente ao item **Manutenção do Sistema, hospedagem e backup,** os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou outro que venha a substituí-lo.

As despesas decorrentes da presente avença serão lançadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – IPMP

3.3.90.39.00.00.00.00.0500–Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª – RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

I - Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

II - Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

III - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

IV - Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

V - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VI - A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

IX - Razões de interesses do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

XI - Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E MULTAS

A CONTRATADA obriga-se a desenvolver e executar os serviços com a devida diligência e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos adequados, será a única responsável pelos serviços executados, pelo ônus, direitos ou obrigações vinculados á legislação tributária e trabalhista decorrente do presente contrato, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos ou prejuízos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligencia, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus prepostos.

Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subseqüente;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E MULTAS

À contratante caberá:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Instrumento; e

Os pagamentos convencionados deverão se realizar dentro dos prazos estabelecidos, em moeda corrente do País. Pela inexecução total ou parcial do presente compromisso, a contratada poderá, garantida a prévia defesa ao contratante, pleitear:

* multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo dos pagamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia subseqüente.

CLÁUSULA 8ª - DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, de Lei 8.666/93, alterada:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por essa Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, nos moldes de praxe.

CLÁUSULA 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei 8.666/93, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 (rescisão unilateral pela Administração);

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

CLAUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Paraibuna, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.

Paraibuna, .. de .... de 2016.

DURVALINA D´ARC DOS SANTOS E SILVA
Presidente do IPMP

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

ANEXO III

CARTA CONVITE NÚMERO 02/2016

DECLARAÇÃO I

A empresa/Nome ..... , inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., estabelecida à Rua....., nº ..... Bairro: ..... na cidade de .... , Estado de ..... , para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- **Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;**
- **Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;**
- **Não existe fato impeditivo à habilitação;**
- **Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menor entre 14 e 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz;**

Local e Data:

Assinatura: .....
(Representante legal da empresa)

CARTA CONVITE NÚMERO 02/2016

DECLARAÇÃO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e o CPF n.º_____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local_____, ____de _____de 2016.

Assinatura: .....
(Representante legal da empresa)